



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4139

Macapá, 15 de Março de 1984 - 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0307 de 09 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DUARTE, ocupante do emprego de Enfermeiro, Código LT-NS-510, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, a frequentar o Curso sobre Habilitação em Médico Cirúrgico, a ser realizado em Belém-PA, no período de março a dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado durante a realização do citado curso, a percepção do salário relativo ao emprego que ocupa, excluída o pagamento de ajuda de custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0323 de 08 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0069/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Programas e Incentivos, Código DAS-101.1, do Departamento de Turismo/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de março de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0324 de 08 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-82-08747-4-MI/DCA/RSB/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 1209, de 21 de julho de 1982, publicado no Diário Oficial do Território nº 3737, do dia 27 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Aposentar de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, CELZA SÁ DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.258.180, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de março de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0325 de 09 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0142/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BERALDO LUIZ MURAD SOARES, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-520, Classe "A", Referência NS-4, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, da função de confiança, de Chefe da Unidade de Estudos Médicos, Código LT-DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Construção nº 013/84-
PMM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A FIRMA CONSTRUTORA METRO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre da Carta Convite nº 007/84-CPLO, com base no inciso III do art. 2º da Lei nº 6.946, de 17 de Setembro de 1981, que alterou os §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de construção de Vestiários e Túnel no Estádio Municipal Glicério de Souza Marques em Macapá Território Federal do Amapá.

PRAZO: É de 90 (noventa) dias, contados 05 (cinco) dias após ser recebida a primeira ordem de serviços que será expedida pelo D.O. da CONTRATANTE.

VALOR: É de Cr\$-25.831.350,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta cruzeiros), sendo empenhado uma primeira fase o valor de Cr\$-21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), pela conta dotação F.P.M., Programa 03 07 025 1.023, Categoria Economia 4.1.1.0, Empenho nº 606, de 29.02.84 e, o res-

tante, posteriormente por outra dotação.

Macapá, 01 de março de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BENJAMIN DA ROCHA SALIM
Diretor do DEP. OBRAS/PMM

CLAUDIONOR SOARES BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 024/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509555, Prontuário nº 139080775, Categoria A2B, expedida por este DETRAN em nome de MANOEL IVANILDO SANTOS DA SILVA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, que o motorista MANOEL IVANILDO SANTOS DA SILVA, no dia 08/01/84, por volta das 17:30 horas, quando trafegava pela rua Jovino Dinoá, em sua mão de direção, de envolvendo velocidade permitida para o local, dirigindo a motocicleta Honda de placa GA-706-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as avs. Caramuru e Anhanguera, colidiu por trás, o ciclista MANOEL VALDOMIRO DA SILVA, que trafegava no mesmo sentido da motocicleta;

CONSIDERANDO, o Laudo de Exame Pericial B nº 006/84-DPT, datado de 11.01.84;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, primeira parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da efetiva data da retenção da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509655, Prontuário nº 139080775, Categoria A2B, expedida por este DETRAN em nome de MANOEL IVANILDO SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 29.827-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo nos artigos 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, primeira parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto acima referido, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, o motorista MANOEL IVANILDO SANTOS DA SILVA, portador da CNH nº 003509555 Prontuário nº 139080775, Categoria A2B, expedi-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

da por este DETRAN-AP, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Dec. 62.127/68 (RCNT).

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste órgão a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I do Decreto acima mencionado e ainda que faça a necessária anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o artigo 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR ao DENATRAN, CONTRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em obediência ao que dispõem os artigos 30, inciso II e 169 do supracitado diploma legal.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 08 de fevereiro de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
= Diretor do DETRAN-AP.=

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 025/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 0008571, Prontuário do mesmo número, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP em nome de MANOEL PIRES DOS SANTOS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, que o motorista MANOEL PIRES DOS SANTOS, portador da CNH acima ementada, no dia 06.01.84, quando trafegava pela Rod. Perimetral Norte, às proximidades do KM 211, em trecho com acentuado aclive e pista empicarrada, dirigindo a camioneta Pick-Up de placa BA-1328-AP, ao tentar subir em uma ladeira, o referido veículo voltou de ré, ocasião em que 03 (três) elementos que viajavam na carroceria da Pick-Up saltaram do veículo, tendo o senhor JOSÉ DE FREITAS MAGALHÃES projetado-se para baixo do veículo, sendo atropelado, tendo morte instantânea;

CONSIDERANDO, o Laudo de Exame Pericial (em local do acidente) do Comissariado de Polícia de Serra do Navio, datado de 06.01.84;

CONSIDERANDO, a Folha de Ocorrência nº 001/84 do Plano do dia 06 para 07 de janeiro de 1984 da Permanência do Comissariado de Serra do Navio;

CONSIDERANDO, ainda, o Auto de Exame Cadavérico realizado em JOSÉ DE FREITAS MAGALHÃES, no dia 07 de janeiro de 1984;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com respaldo nos artigos 36, inciso IV; 187, inciso III e 199, inciso XIV primeira parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da efetiva data da retenção da CNH nº 0008571, Prontuário do mesmo número, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de MANOEL PIRES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 7.521-AP.

II - SUSPENDER, com base nos artigos 187, inciso III e 199, inciso XIV, primeira parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto acima mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da efetiva data da retenção da CNH (06.01.84) do motorista MANOEL PIRES DOS SANTOS, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, inciso I e 181, inciso XXX, letras "b" e "c" do Decreto 62.127/68 (RCNT) e ainda que faça a necessária anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cum-

primento ao que dispõe o artigo 169 do referido Decreto.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em obediência ao que determinam os artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 08 de janeiro de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 026/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 178234, Prontuário nº 023.631, Classe "A", expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado de Ceará em nome de FRANCISCO QUIRINO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, que o motorista FRANCISCO QUIRINO, no dia 05 de fevereiro de 1984, por volta das 22:00 horas, quando trafegava pela rua Leopoldo Machado, conduzindo o auto de placa DA-3140-AP, ao atingir o cruzamento formado pela cita da rua e a av. dos Tupis, ao efetuar irregularmente uma conversão à esquerda, colidiu com o caminhão de placa EA-1293-AP;

CONSIDERANDO, o Laudo de Exame Pericial B nº 031/84-DPT, datado de 05.02.84;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido condutor, dirigia com o exame de saúde vencido, infringindo, assim o artigo 199, inciso XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Dec. 62.127/68);

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com respaldo no artigo 4º da Resolução 568/80-Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com base nos artigos 36, inciso IV; 187, inciso III; 199, inciso XII, primeira parte e XIV, primeira parte do Regulamento acima mencionado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva data da retenção da CNH (05.02.84) nº 178234, Prontuário nº 023.631, Classe A, pertencente a FRANCISCO QUIRINO, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado de Ceará.

II - SUSPENDER, com fundamento nos artigos 187, inciso III, 199, inciso XII, primeira parte e XIV, primeira parte do Dec. 62.127/68 (RCNT) o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do motorista FRANCISCO QUIRINO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 178234, Prontuário nº 023.631, Classe A, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Dec. 62.127/68).

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, incisos I e II e 181, inciso I e VI do Dec. 62.127/68 (RCNT) e ainda que faça a necessária comunicação desta pena lidade ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 10 da Resolução 568/80 - Conselho Nacional de Trânsito

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em obediência ao que dispõem os artigos 30, incisos II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Dec. 62.127/68).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 09 de fevereiro de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN - AP

PROCURADORIA GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO INTRODUÇÃO DA PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SOLOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada por seu Secretário-Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade aos trabalhos no Contrato acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE concorrerá no presente exercício com a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Introdução da Prática de Conservação e Recuperação de Solos, consoante Nota de Empenho nº 814, emitida em 14 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 14 de fevereiro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
=CONTRATANTE=

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
=CONTRATADA=

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
=SEAG=

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada por seu Secretário-Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

vante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade a execução financeira da atividade de Regularização Fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE concorrerá com os recursos adicionais de ordem de Cr\$ 19.926.000,00 (dezenove milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Regularização, Levantamento e Cadastramento de Terras, consoante Nota de Empenho nº 816, emitida em 14 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 3.825.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ 3.391.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e hum mil cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 5.783.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 6.927.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e sete mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Através deste Aditivo fica prorrogado até 31 de dezembro de 1984 a vigência do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 14 de fevereiro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
= CONTRATANTE =

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
= CONTRATADA =

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
= SEAG =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada por seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominada simplesmente CODEASA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade aos trabalhos previstos no Contrato acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO concorrerá no presente exercício com a importância Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 947, emitida em 17 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos de que trata este Aditivo serão liberados em uma única parcela após assinatura e

a publicação deste ato no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá (Ap), 17 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

HAROLDC VITOR DE AZEVEDO SANTOS
CODEASA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/84-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente HENRIQUE DUARTE DA COSTA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo a Cláusula Oitava, do Contrato Primitivo passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO - PAGAMENTO E DOTAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará CONTRATADA mensalmente a importância de Cr\$:.... 21.857.624,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) e anualmente a importância de Cr\$ 262.291.488,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e noventa e hum mil e quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), cuja primeira parcela será paga até trinta (30) dias após o início dos serviços e as demais parcelas, de trinta (30) em trinta (30) dias sucessivamente, sendo que as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754284.379, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, sendo inicialmente empenhado somente o valor de Cr\$... 109.288.120,00 (cento e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil e cento e vinte cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 370, emitida em 23 de janeiro de 1984, devendo o restante, para atingir o valor total, ser empenhado posteriormente".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo.

E, por estarem de comum acordo as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (Ap), 12 de março de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

HENRIQUE DUARTE DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 008/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

AMAPÁ, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A SUBSIDIAR OS VENCIMENTOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o art. 126, § 2º letra "f" do Decreto Lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio, visa a transferência de recursos destinados a subsidiar os vencimentos do Prefeito Municipal de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$:4.675.080,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Oitenta Cruzeiros).

II - DA PREFEITURA:

a) Prestar contas ao GOVERNO através da Secretaria de Finanças, no final do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$:4.675.080,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Oitenta Cruzeiros), correrá à conta do F.P.E. - Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.48, consoante Nota de Empenho nº 555, emitido em 01.02.84.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados de uma (01) só vez, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA de verá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará da data de sua publicação no Diário Oficial do Território, até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento para fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 10 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governo =

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
= Prefeitura =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

LIONS CLUBE DE MACAPÁ MARCO ZERO DO EQUADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CL Presidente do LIONS CLUBE DE MACAPÁ MARCO ZERO DO EQUADOR, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 25º do Capítulo IV, resolve:

Art. 1º - Convocar todos os CCLL e Domadoras para em Assembléia Geral Ordinária do dia 15.03.84 às 20h e 30 min. em primeira Convocação e às 21 horas em segunda Convocação elegerem os 14 (quatorze) CCLL que concorrerão aos Cargos de Diretoria no AL 84/85.

Art. 2º - Convoca todos os CCLL e Domadoras para em Assembléia Geral Ordinária do dia 22.03.84, às 20h e 30 min. em primeira Convocação e as 21 horas em segunda convocação, elegerem os 14 (quatorze) escolhidos na eleição do dia 15.03.84 para os Cargos da Diretoria do AL-84/85.

Art. 3º - O Local da eleição será na Sede do Clube, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd s/n, na Cidade de Macapá-Ap.

Art. 4º - A Regulamentação do processo eleitoral, será elaborada pela Comissão Especial designada para este fim, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 32º do Estatuto do Clube.

Parágrafo Único - Concorrerão todos os CCLL que estiverem quite com a Tesouraria do Clube.

Macapá, 09 de Março de 1984.

CL JURACY DA SILVA FREITAS
Presidente - AL 83/84

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

"COMUNICAÇÃO"

COMUNICAMOS a todos os candidatos inscritos ao Concurso C-157 para provimento de emprego da categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, que a PROVA ESCRITA, realizar-se-á no dia 18.03.84, domingo às 08:30 horas, no CENTRO IN TERESCOLAR GRAZIELA REIS DE SOUZA, sito à Av. DUQUE DE CAXIAS, S/N, entre as Ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, em frente a JUSTIÇA DO TRABALHO.

Macapá-Ap., 09 de Março de 1984.

A COMISSÃO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS
CONTABILISTAS DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ - ACAP.
MACAPÁ - AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria dos Contabilistas do T. F. do Amapá, ACAP, convoca todos os associados, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de abril de 1984, no prédio da U B M A, situado à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1976, em 1ª convocação às 09:00 hs, e em segunda convocação às 09:30 hs, com o número de sócios presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Transformação da Associação em Sindicato
- Aprovação do Estatuto
- Escolha do Corpo Diretor
- Aprovação da mensalidade

Tendo em vista, que é de interesse da classe, solicitamos o comparécimento de todos.

Macapá, 12 de março de 1984.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE HERACLIO SANTOS GONÇALVES.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO, Processo Cível nº 15.169/84, em que é Requerente a Srª. MARIA JOSÉ SEMBLANO GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Tiradentes, nº 1.335, e constando dos autos que o pai da menor MARIA ANA SEMBLANO GONÇALVES, se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de 02 de março de 1984, pelo presente CITADO o Sr. HERACLIO SANTOS GONÇALVES, para que o prazo de 05 (cinco) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei, e eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz desta Comarca.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ BRITO FERREIRA com ELIZOMAR DE OLIVEIRA SILVA.

Ele é filho de Germano Maciel Ferreira e de Maria Teonila Brito Ferreira.

Ela é filha de Francisco Pedro da Silva e de Maria de Jesus de Oliveira Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 13 de março de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício

Indique em sua Declaração de Renda 2% do Imposto Devido para a Fundação Mobral

A indicação de 2% do Imposto de Renda Devido por sua empresa apóia o Mobral e o brasileiro.

Na hora de decidir, o Mobral depende de você